**LEI MUNICIPAL Nº 2.130/2023, de 04 de julho de 2023.**

**“Autoriza a Concessão de Uso à Empresa Arla Cooperativa Ltda.; mediante Contrato de Concessão de Uso; de uma área de terras rural com 28.965,59m², de propriedade do município, com base na Lei Municipal nº1591/2014, e dá outras providências”.**

**Alvaro José Giacobbo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º -** Autoriza a Concessão de Uso, mediante Contrato de Concessão de Uso, à Empresa Arla Cooperativa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº91.161.901/0001-10, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº665, no Município de Lajeado-RS, de uma área de terras rural de 28.965,59 m², imóvel de propriedade do Município de Doutor Ricardo-RS, Matrícula nº 37.742, em anexo.

**Art. 2º -** A presente concessão de uso será sem ônus para a Empresa, a qual firmará contrato com o Município, nos moldes habituais pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização a ser firmada entre as partes, obrigando-se a faturar todas as operações atinentes a venda dos produtos manufaturados no Município, fins de geração do Valor Adicionado, bem como as disposições contidas no Artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal nº1591/2014.

**Art. 3º -** No contrato a ser firmado com a Empresa beneficiada com esta concessão constarão estas obrigações, bem como outras determinações da Lei Municipal nº1591/2014.

**Art. 4º -** Vencido o prazo de concessão ou por decisão conjunta entre as partes, terá a Empresa o direito de compra do imóvel, com base em avaliação apurada por Comissão de Avaliação devidamente nomeada por Decreto Executivo.

**Art. 5º -** Caso a Empresa pare suas atividades comerciais e industriais por mais de 03 (três) anos, ou ainda, caso tenha havido decretado sua falência, fica ciente de desocupar o imóvel com todas as benfeitorias naquele realizadas.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.**

**ALVARO JOSE GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ZAQUIEL ROVEDA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**